



TERMO DE CONTRATO N°

098/2025, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e
a empresa **AMAZON RIVER PORT
SERVICES LTDA**, na forma abaixo:

No dia 06 (seis) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 786843-0 e inscrito no CPF sob o nº 137.795.528-17, residente e domiciliado à Rua Eduardo Ribeiro, nº 3810, São Jorge, CEP 69.100-000, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **AMAZON RIVER PORT SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.127.746/0001-91**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, NIRE nº 13600039189, com a última alteração contratual sob o nº 25.069.844-7, no dia 29/09/2025, com sede na rua Clotildes Pereira da Costa, nº 3051, Sala 01, bairro Iracy, Município de Itacoatiara/AM, CEP: 69.101-134, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOÃO CLOLDOMAR NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0474488-8, inscrito no CPF sob o nº 135.482.392-34, residente e domiciliado na rua Ixora, nº 176, quadra G, bairro Tarumã, Manaus/AM, CEP: 69.041-025, daqui por diante denominado **LOCADOR**, em consequência da Dispensa de Licitação nº 010/2025, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Amazonas, edição nº 3976, de 04/11/2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4744/2025, doravante referido por **PROCESSO**, com a homologação publicada no Diário na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste Contrato, o LOCADOR obriga-se a disponibilizar ao LOCATÁRIO 01



(um) barco tipo motor e 02 (duas) lanchas tipo rabeta, conforme descrito no Termo de Referência, para atender as necessidades do município de Itacoatiara/AM.

Parágrafo Único: Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexados ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, ao qual competirá acompanhar a sua execução, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência.

Parágrafo Primeiro: O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro: O LOCADOR poderá indicar um representante para assisti-lo na execução do Contrato, desde que munido de Termo de Procuração assegurando tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Obriga-se o LOCADOR a entregar as embarcações em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas neste Contrato, além de eximir o município de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Parágrafo Único: O LOCADOR declara-se único e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e quaisquer outras



decorrentes da execução do presente contrato, não cabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Constituem-se obrigações e responsabilidades do Locatário, pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo e na forma estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel execução aqui pactuados, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DO RECURSO

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Defesa Civil e Proteção Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 1.700.0000. Ficha: 257.

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo se assim as partes pactuarem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

Com base no artigo 95 e artigo 104, I e II, ambos da Lei nº14.133/2021, são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

- I) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade do interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado



- ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II) Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente pelos motivos a seguir:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
 - b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que faz a intermediação do presente ajuste;
 - c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido pelo LOCATÁRIO, de comum acordo com o LOCADOR, a qualquer tempo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante Termo de Distrato, em conformidade com o art. 104, II e art. 138, II, ambos da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou através de uma das formas prescritas pelo art. 138, da mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, ora, LOCATÁRIO, obriga-se a prover, às suas expensas, devendo nesta data providenciar a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - NORMAS APLICÁVEIS



O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando o LOCATÁRIO conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitam-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara/AM, 06 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM
CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**
LOCATÁRIO

Documento assinado digitalmente

TAYANNE DE SOUZA CLODOMAR
Data: 13/11/2025 22:52:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMAZON RIVER PORT SERVICES LTDA
CNPJ sob o nº **25.127.746/0001-91**
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF: **027.856.212-47**

CPF: **020.846.172-86**